Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Emenda à LOM nº 035/05

EMENTA: INSTITUI O DECRETO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Volta Redonda:

Artigo 1º -Fica criado o inciso VII ao Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Artigo 50 - .....

VII – decreto legislativo."

Artigo 2º - Fica criado o Artigo 63-A na Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:
"Artigo 63-A – Destinam-se os decretos legislativos a regular, entre outras, as seguintes matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal que tenham efeito externo:
I - Concessão de licença ao Prefeito para afastamento de cargo ou ausência do Município por mais de quinze dias;
II - Convocação dos Secretários Municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência;
III – Formalização de resultado de plebiscito; e
IV – Revogar ou sustar os decretos do Poder Executivo que exorbitem do poder de regulamentar ou dos limites de delegações legislativas, conforme o inciso VI do Artigo 30 desta Lei Orgânica.
Parágrafo Único – Os projetos de decretos legislativos serão votados em turno único e serão considerados aprovados se obtiverem o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal."

Artigo 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de abril de 2005.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

Edson Carlos Quinto
Segundo Secretário

Francisco Novaes Filho
Primeiro Vice-Presidente

Walmir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente

PELOM nº 003/05
Autor: Ver. Washington Tadeu Granato Costa

Câmara Municipal · Volta Redonda